



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
19 SET 2005
BG nº 178

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2005 (TERÇA - FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM PUTY	BPRV
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM LEÃO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM MATOS	RPMON
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM RONALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM EDELTRAUT	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM JOÃO CARLOS	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	2º SGT PM IRANEIDE	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

• MISSA DE AÇÃO DE GRAÇAS DA PMPA

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos a serem cumpridos para a realização da Santa Missa em ação de graças, pela passagem do 187º aniversário de criação da briosa Instituição Polícia Militar do Pará.

2. OBJETIVO:

Congraçamento religioso do público interno e externo da Corporação, resgate da ordem espiritual do Policial Militar e enaltecimento da figura do Patrono de nossa Instituição "Cel PM Fontoura".

3. EVENTO: Missa em Ação de Graças.

- 3.1. DATA: 19 SET 2005 (SEGUNDA-FEIRA);
- 3.2. HORA: 09:00 horas;
- 3.3. LOCAL: Basílica de Nazaré;
- 3.4. UNIFORME: Característico de cada OPM;
- 3.5. COORDENAÇÃO: CHEFE DO EME / TEN CEL ELOY;
- 3.6. CELEBRAÇÃO: Dom Orani Tempesta;
- 3.7. COMPARECIMENTO: CMT do CPC, CPRM, CCIN, CME, CMS, CCS, CG, APM e CFAP; todos os Oficiais de folga da RMB e 01 (uma) representação de 20 (vinte) PM's a nível de BTL e 10 (dez) PM's a nível de CIA;
- 3.8. PARTICIPAÇÃO: Banda de música - GFM - SubTen Geraldo e seus teclados.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1. CPC

- Providenciar o isolamento em frente a Basílica de Nazaré com o apoio da CTBEL;
- Providenciar representação comunitária;
- Policiamento preventivo do entorno da área da Concha Acústica de Nazaré.

4.2. CME

- 20 (vinte) lanceiros do RPMONT;
- 20 (vinte) PM's do BPCHOQUE;
- Providenciar um policial para conduzir um equipamento característico do seu comando.

4.3. APM

- Providenciar 08 (oito) Cadetes com uniforme de Gala, para conduzirem os símbolos representativos de cada grande Comando;
- 10 (dez) Cadetes para condução dos estandartes da OPM e do CNCG.

4.4. CMS

- Providenciar 01 (um) médico com equipe de pronto-socorrismo.

4.5. GFM

- Treinamento do coral e da representação musical;
- Folhetos para o acompanhamento da missa.

4.6. AJG

- Providenciar Banda de música.

4.7. CAPELANIA

- Providenciar folhetos para Missa integrada com o Grupo Fraternal Miliciano.

4.8. ASSESSORIA DE IMPRENSA

- Divulgação na Mídia Local.

4.9. ASSISTENTE DO COMANDANTE GERAL

- Providenciar o convite das autoridades.

4.10. CCIN

- Providenciar um policial para conduzir um equipamento característico do seu comando.

4.11. CPRM

- Providenciar um policial para conduzir um equipamento característico do seu comando.

4.12. DAL

- Providenciar a ornamentação da igreja.

- **HOMENAGEM POSTUMA AO “CEL ANTÔNIO SÉRGIO DIAS VIEIRA DA FONTOURA”, PATRONO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.**

1. FINALIDADE

A presente Nota tem por finalidade dar conhecimento aos integrantes da Polícia Militar do Pará, sobre o este evento que homenageia o patrono da Corporação.

2. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos a serem seguidos durante a realização da solenidade em homenagem póstuma a memória do “CEL PM ANTONIO SERGIO DIAS VIERA DA FONTOURA” Patrono da Polícia Militar do Pará, por ocasião das comemorações pela passagem dos 187 anos de criação desta briosa corporação.

3. EVENTO: Homenagem Póstuma ao “CEL FONTOURA”

- a. DATA: 20 SET 2005 (terça-feira);
- b. HORA: 08:00 horas;
- c. LOCAL: CEMITÉRIO SANTA IZABEL;
- d. UNIFORME: 4° D (Canícula);
- e. COMPARECIMENTO: Comandantes Intermediários (CCIN, CPC, CPRM, CME, CMS) juntamente com os respectivos Comandantes de suas OPM's subordinadas, Oficiais e Praças do CG, Dirigentes das Associações dos Inativos, ASSUBSAR, ASCSPM, Líderes Comunitários e uma representação do Colégio Tiradentes.

4. EXECUÇÃO

- a. A DAL deverá providenciar:

- 1) A limpeza do mausoléu e a pintura de suas adjacências;
- 2) Uma coroa de flores para a solenidade devendo estar uma hora antes (07:00h) no local. Tal coroa de flores deverá conter a seguinte faixa “Homenagem da Corporação de Fontoura aos Milicianos que tombaram no cumprimento do dever”;
- 3) As Bandeiras Nacional e Paraense a fim de emoldurar o Mausoléu do Patrono;

4) A instalação do som no local e apoio técnico para o bom funcionamento durante o ato solene.

b. A Diretoria de Ensino, através da Academia de Polícia Militar deverá providenciar:

1) Uma guarda fúnebre para as homenagens póstumas regulamentares, a Comando de um Oficial;

2) 02 (duas) Cadetes com uniforme de Gala para fazer a condução e a aposição da coroa de flores no mausoléu do Patrono da PMPA;

3) 02 (dois) corneteiros com uniforme de Gala;

4) O Quadro do CEL FONTOURA para as homenagens;

c. O CME deverá escalar 12 lanceiros para o local da Solenidade, às 07:00 horas a fim de receberem instruções para os seus posicionamentos.

d. O CPC deverá providenciar o policiamento ostensivo no local, e conjuntamente com a CTBEL, o isolamento das artérias às proximidades do cemitério, objetivando a melhor fluidez no trânsito.

e. A AJG deverá providenciar a banda de música para o local, às 07:00 horas, a fim de receber instruções sobre as canções e hinos a serem entoados durante a solenidade.

f. O TEN CEL PM ANTONIO VIEIRA deverá providenciar a aposição dos banners, em locais de grande visibilidade, referentes ao evento.

5. DESENVOLVIMENTO:

a. Cântico da Canção da PMPA;

b. Honras fúnebres – A cargo da APM;

c. Benção do Mausoléu – A cargo do TEN CEL ELOY WAYTH;

d. Leitura do nome dos imolados no combate de 25 de Setembro de 1897, pelo SUB TEN THEODORICO;

e. Alocução póstuma sobre o perfil do CEL FONTOURA, pelo CEL PM RR FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Ex Cmt Geral da PMPA;

f. Aposição de uma coroa de flores naturais no mausoléu pelo Exmº Sr. CEL Cmt Geral da PMPA e os presidentes do COPM, ASPOMIRE, ASSUBSAR e ASCSPM/BM;

g. Execução pela banda de música da PMPA, do dobrado “SAUDADES DE MINHA TERRA”, canção, sob os acordes da qual, a tropa paraense embarcou para o Arraial de Canudos/BA, no dia 05 de agosto de 1897;

h. Leitura dos nomes dos policiais militares que tombaram no exercício da função policial militar de Janeiro de 2005 até a presente data;

i. Execução do toque de silêncio;

j. Encerramento do Cerimonial.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- a. O TEN CEL PM ANTÔNIO VIEIRA deverá providenciar uma representação do Colégio Tiradentes a fim de que possam ter a oportunidade de conhecer detalhes da história de nossa Polícia Militar e seu glorioso acontecido no dia 25 de setembro de 1897, época do então REGIMENTO MILITAR DO ESTADO, que alcançou incomensurável prestígio em todo o Brasil quando foi mostrado o valor guerreiro do soldado paraense;
- b. O evento deve ser prestigiado por todos os seguimentos da Corporação, objetivando valorizar cada vez mais as homenagens póstumas em memória do Patrono da Gloriosa Instituição.

DESPACHO

1. Aprovo:

2. Publique-se.

(Nota nº 019/05-EME)

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

• **INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 6433 LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES, Comandante do CPR I, informou a este Comando que concedeu liberação do expediente do 3º BPM, nos dias 08, 09 e 12 SET 2005, em virtude do efetivo daquela OPM, estar empregado no evento folclórico Sairé, na Vila - Balneário de Alter - do - Chão/PA. (Of. Nº 1034/P-1/CPR I).

O CEL QOPM RG 8041 ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, Comandante do CPC, informou a este Comando que concedeu ao CAP QOPM RG 18094 JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA, o gozo de 15 dias férias, a contar do dia 02 SET 2005, referente ao ano de 2004, exercício 2005, com retorno previsto para o dia 17 SET 2005, passando a responder pelo Subcomando do 10º BPM, o CAP QOPM RG 18045 LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO. (Of. nº 897/05/CPC).

TEN CEL QOPM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Comandante do BPRV, informou a este Comando que concedeu 30 (trinta) dias de férias, ao 1º TEN QOPM RG 15402 MARCELO DE SIQUEIRA RÊGO, pertencente ao efetivo daquele Batalhão, referente ao exercício de 2004, a contar de 01 SET 2005, devendo o mesmo retornar pronto para o expediente e serviço no dia 01 SET 2005. (Of. Nº 736/05/PJ).

TEN CEL QOPM RG 12695 JORGE LUIZ ROMEIRO AGUIAR, Comandante do 10º BPM, informou a este Comando que a partir do dia 08 SET 2005, o 2º TEN QOPM RG 272911

FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA FERREIRA JÚNIOR, daquela OPM, entrou em gozo de férias, referente ao ano de 2004, exercício 2005, com retorno previsto para o dia 08 OUT 2005. (Of. Nº 1057/05/P/1).

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DE APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS - AJG

DIA 05 SET 2005

1º SGT PM RG 10571 CELSO MIRANDA SILVA, da CCS/CG, a disposição da 8ª Região Militar / 8º Região de Exército, por ter seguido para o Município de Breves/PA, no período de 05 SET a 14 SET 2005, a serviço da PMPA.

DIA 06 SET 2005

CB PM RG 22014 JOÃOZINHO ASSUNÇÃO CRUZ, do 3º BPM, por ter vindo esta Capital a chamado da Justiça Militar.

DIA 08 SET 2005

CB PM RG 22529 IVALDO PARENTE DA CUNHA, do 7º BPM, por ter vindo a esta Capital a tratamento e saúde própria.

DIA 12 SET 05

1º SGT PM RG 11326 ANTONIO AZEVEDO DA SILVA, do CFAP, por ter se deslocado para o Município de Castanhal/PA, no período de 12 a 16 SET 2005, a fim de participar como membro da Comissão do TAF (Concurso de Admissão ao CFSD PM 2004).

2º SGT PM RG13099 HUMBERTO DIAS DA SILVA, da CCS/CG, por ter seguido no dia 10 SET 2005, para os Municípios de Marabá/PA, Parauebas/PA, Conceição do Araguaia/PA, São Félix do Xingu/PA, Rondon do Pará/PA, Cana dos Carajás/PA, Tailândia/PA, Mojú/PA, Itaituba/PA, Santana do Araguaia/PA, Itupiranga/PA e Tucuri/PA, a serviço da PMPA.

CB PM RG 7744 INÁCIO DE SOUZA, do 8º BPM, por ter seguido no dia 27 AGO 2005 e regressado no dia 10 SET 2005, nos Municípios de Marabá/PA, Parauebas/PA, Conceição do Araguaia/PA, São Félix do Xingu/PA, Rondon do Pará/PA, Canaã dos Carajás/PA, Tailândia/PA, Mojú/PA, Itaituba/PA, Santana do Araguaia/PA, Itupiranga/PA e Tucuri/PA, a serviço da PMPA.

CB PM RG 20032 ISAIAS DE SUZA FERREIRA, da CCS/CG, por ter seguido no dia 27 AGO 2005, e regressado no dia 10 SET 05, dos Municípios de Marabá/PA, Parauebas/PA, Conceição do Araguaia/PA, São Félix do Xingu/PA, Rondon do Pará/PA, Cana dos Carajás/PA,

Tailândia/PA, Mojú/PA, Itaituba/PA, Santana do Araguaia/PA, Itupiranga/PA e Tucurí/PA, a serviço da PMPA.

DIA 13 SET 2005

2º SGT PM RG 11117 MARCOS GUILHERME MONTEIRO SANTOS, da CCS/CG, por ter seguido no período de 09 a 18 AGO 2005, para o Município de Altamira/PA, a serviço da PMPA.

DIA 14 SET 2005

CB PM RG 22014 JOÃOZINHO ASSUNÇÃO CRUZ, do 3º BPM, por ter retornado para seu Quartel de origem.

CB PM RG 23759 CÍCERO LIMA DA SILVA, do 15º BPM, por ter retornado para seu Quartel de origem.

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do SD PM RG 23906 MARCELO ANTÔNIO TAVARES GOMES, da CCS/CG, por ter seguido no período de 16 a 31 JUL 2005, para o Distrito de Cotijuba/PA, durante a Operação Veraneio 2005.

• **REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Do 1º SGT PM RG 11515 JORGE RODRIGUES DE FREITAS, da CCS/CG, solicitando o que trata o Art.80 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Nov 73 por ter completado no dia 21/04/05, mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação (AUXILIO FARDAMENTO).

Do 2º SGT PM RG 12551 JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, da CCS/CG, solicitando o que trata o Art.80 da Lei Estadual nº 4.491 DE 28 Nov 73 por ter completado no dia 21/04/05, mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação (AUXILIO FARDAMENTO).

Do 3º SGT PM RG 16353 EDILSON PAIVA DE MENEZES, da CCS/CG, solicitando o que trata o Art.80 da Lei Estadual nº 4491 de 28 Nov 73, por ter completado no dia 24/06/03, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BG nº 128/04 (AUXILIO FARDAMENTO).

Do 1º SGT PM RG 9899 GILMAR DE JESUS OLIVEIRA MOURA, da CCS/CG, solicitando inclusão de dependente (filho) em favor do menor: BRUNO ADRIANO SOUSA MOURA, conforme certidão de nascimento apresentado neste Comando.

Do 3º SGT PM RG 16572 SILVANA DE SOUZA CARVALHO, da CCS/CG, solicitando inclusão de dependente (filho) em favor do menor: JOÃO ANTONIO CARVALHO CORRÊA, conforme certidão de nascimento apresentado neste Comando.

Do CB PM RG 19608 LILIANE MORAES CASTRO, da CCS/CG, solicitando inclusão de dependente (filho) em favor do menor: EDIVAN OTAVIO MORAES ALVES, conforme certidão de nascimento apresentado neste Comando.

Do CB PM RG 20144 CRISTIANO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, da CCS/CG, solicitando "Auxilio Moradia" por ter contraído matrimonio com a Srª DINA ALVES DE ALENCAR , conforme Certidão de casamento apresentada neste Comando, de acordo com o art. 53 da Lei estadual n 4.491 de 28 NOV 73. (AUXILIO MORADIA).

Do CB PM RG 11424 LUIZ CARLOS MONTEIRO GONÇALVES, da CCS/CG, por ter completado no dia 23/04/05 (Vinte) 20 anos de efetivo serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QUINQU ÊNIO).

Do CB PM RG 23111 PAULO SERGIO RODRIGUES DOS REIS, da CCS/CG, por ter completado no dia 01/01/04, 10 (Dez) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QUINQUÊNIO).

Do CB PM RG 13880 JOSÉ WALMIR ALECAR LIMA, da CCS/CG, por ter completado no dia 01/08/05, 17 (Dezessete) anos de efetivos serviços a PMPA, acrescido 03 (três) anos prestados ao Ministério da Aeronáutica, averbado conforme BG nº 204/92, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QUINQUÊNIO).

Do SD PM RG 27194 JORGE OSÓRIO PINTO, da CCS/CG, por ter completado no dia 01/06/05, 07 (sete) anos 02 (dois) meses de efetivos serviços a PMPA, acrescido 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, averbado conforme BG nº 018/00, perfazendo um total de 10 (dez) anos e 01 (um) mês de serviços prestados, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QUINQUÊNIO).

Do CB PM RG 19533 PILAR DO LIVRAMENTO FREITAS GONÇALVES da CCS/CG, solicitando o Art.53 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Nov 73. (AUXILIO MORADIA), por ter como dependente sua mãe: RAIMUNDA FREITAS GONÇALVES, conforme copia do BG nº 065/94 e declaração de Previdência Social, apresentado neste Comando.

Despacho: Concedo as vantagens aos requerentes.
(Nota nº 030/05-CCS/CG)

• **MUDANÇA DE CLASSE**

2ª PARA 1º

Do SD PM RG 27194 JORGE OSÓRIO PINTO, da CCS/CG, por ter completado no dia 01/06/05, 07 (sete) anos 02 (dois) meses de efetivos serviços a PMPA, acrescido de 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, averbados conforme BG nº 018/00, perfazendo um total de 10 (dez) anos e 01 (um) mês de serviços prestados.

Despacho: Concedo a vantagem ao solicitante
(Nota nº 030/05-CCS/CG)

• **CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Concedo a 3º SGT PM RG 14250 VALDIRENE SILVA DE SOUZA, da CCS/CG, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença maternidade, conforme declaração de nascido vivo apresentado neste Comando, a contar do dia 06 JUL 2005.

Concedo ao CB PM RG 19662 RAIMUNDA DE JESUS SODRÉ DA SILVA, da CCS/CG, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença maternidade, conforme certidão de nascimento apresentado neste Cmdº, a contar do dia 22 ABR 2005.

Concedo ao CB PM RG 19749 LEILA FERNANDES DA SILVA, da CCS/CG, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença maternidade, conforme declaração de nascido vivo apresentado neste Cmdº, a contar do dia 14 JUL 2005.

(Nota nº 030/05-CCS/CG)

• **CONCESSÃO DE FÉRIAS**

Concedo a CB PM RG 14334 ANA IVETE BRITO PICANÇO da CCS/QCG, o período de férias referente ao ano de 2004, exercício de 2005, a contar de 13 JUL 2005.

Concedo ao CB PM RG 13468 RITA DAS GRAÇAS FERREIRA LOBATO, da CCS/QCG, o período de férias referente ao ano de 2004, exercício de 2005, sustado através do BG nº 034/05 por necessidade do serviço, a contar de 01 AGO 2005.

Concedo 10 (dez) dias de férias referente ao ano de 2004, exercício de 2005, a SD PM RG 25616 NILCELENE DE CASSIA DANTAS da CCS/CG, a contar do dia 01 AGO 2005, ficando sustados 20 (vinte) dias restantes, devendo serem gozados em data oportuna.

(Nota nº 030/05-CCS/CG)

• **SUSTAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica sustado o período de férias referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005, da 2º SGT PM RG 24202 PATRICIA DO NASCIMENTO MACIEL, da CCS/CG, do mês de JUL para o mês de DEZ 2005.

Fica sustado por necessidade do serviço, o período de férias referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005, do CB PM RG 23109 ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SANTOS, da CCS/CG, do mês de JUL 2005, devendo ser gozado em data oportuna.

Fica sustado por necessidade do serviço, o período de férias referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005, da CB PM RG 19641 MARTA GONÇALVES FERREIRA, da CCS/CG, do mês de JUL para OUT 2005.

(Nota nº 030/05-CCS/CG)

• **TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS**

Fica transferido o período de férias referente ao ano de 2004, exercício de 2005, da CB PM RG 14303 SANDRA DE JESUS PINTO, da CCS/QCG, do mês de AGO para DEZ 2005.

• **INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 9017 LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – Diretor de Pessoal da PMPA, informou a este Cmdº que o período de férias da CB PM RG 19551 ANA AUGUSTA PALHETA DO SANTOS, da CCS/QCG, será sustado a partir do dia 16 JUL 2005, por necessidade do serviço, devido a avaliação psicológica dos candidatos ao CFSD 2004.

O CEL QOPM RUBENS LAMEIRA BARROS - SUBCOMANDANTE E CORREGEDOR GERAL DA PMPA, informou a este comando que concedeu o período de férias referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005, a CB PM RG 16584 ROSINALVA DE NAZARÉ DE SOUZA MONTEIRO, da CCS/QCG, a partir de 18 JUL 2005, em virtude da referida policial militar estar empregada na primeira quinzena Operação Veraneio 2005.

O TEN CEL QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR - CMT do CSM, informou a este comando que sustou o período de férias do 1º SGT PM RG 8565 ADAILTON BEZERRA DE JESUS, da CCS/QCG, referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005, por necessidade do serviço, do mês de JUL para DEZ 2005.

O TEN CEL QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR - CMT do CSM, informou a este comando que sustou o período de férias do 1º SGT PM RG 8565 ADAILTON BEZERRA DE JESUS, da CCS/QCG, referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005 por necessidade do serviço do mês de JUL para DEZ 2005.

O TEN CEL QOSPM R/R NIRLANDO PEREIRA MARQUES – Diretor/Presidente do FAZ/CESO-PMPA, informou a este comando que sustou por necessidade do serviço o período de férias referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005, da CB PM RG 13451 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BEZERRA da CCS/QCG, do mês de JUL para NOV 2005.

O CEL QOPM RUBENS LAMEIRA BARROS - SUBCOMANDANTE E CORREGEDOR GERAL DA PMPA, informou a este comando que concedeu o gozo de férias referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005, a CB PM RG 14338 NAIA TEREZA VIANA DO SANTOS, da CCS/QCG, a partir do dia 09 AGO 2005.

O MAJ QOPM HÉLDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA - Diretor do Centro Estratégico Integrado (CEI), informou a este comando que concedeu ao CB PM RG LUIZ CARLOS DA ROCHA PINHEIRO, da CCS/QCG, transferência do período de férias referente ao ano de 2004, para o exercício de 2005, do mês de ABR para o mês de DEZ 2005, por necessidade do serviço.

(Nota nº 030/05-CCS/CG)

• **CONCESSÃO DE DISPENSA MÉDICA**

Concedo ao 1º SGT PM RG 12743 VALDEMIR CRISTO DA CRUZ, da CCS/QCG , 04 (quatro) dias de dispensa médica, a contar de 31/07/05.

Concedo ao 1º SGT PM RG 12743 VALDEMIR CRISTO DA CRUZ, da CCS/QCG , 07 (sete) dias de dispensa médica, a contar de 03/08/05.

Concedo ao 1º SGT PM RG 12743 VALDEMIR CRISTO DA CRUZ da CCS/CG, 05 (cinco) dias de dispensa médica, a contar do dia 15/08/05.

Concedo ao CB PM RG 19021 DAMIÃO GOMES VELOSO, da CCS/QCG , 10 (dez) dias de dispensa médica, a contar de 16/08/05.

Concedo ao CB PM RG 16727 CARLOS ALBERTO MOREIRA LOPES, da CCS/CG, 72:00 horas de dispensa do serviço, a contar de 01/07 /05.

Concedo ao CB PM RG 16727 CARLOS ALBERTO MOREIRA LOPES, da CCS/QCG, 05 (cinco) dias de dispensa médica, a contar de 06/08 /05.

Concedo a CB PM RG 14290 ELNA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA, da CCS/CG, 15 (quinze) dias de dispensa médica, a contar do dia 09/08/05.

(Nota nº 030/05-CCS/CG)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº1.094/2005-CCG, DE 12 DE JULHO DE 2005

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 688/2005-Gab.SUSIPE,

R E S O L V E:

Nomear o MAJ QOPM ANTONIO LIMA CRUZ para exercer cargo em comissão, código GEP- DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE JULHO DE 2005

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

*Transcrito do DOE Nº 30.478 DE 13.07.05

• **REABILITAÇÃO DE LICENCIADO A BEM DA DISCIPLINA**

Reabilite com o Serviço Policial Militar, O EX-SD PM MANOEL TRINDADE CRISTO ROSA, de acordo com o estatuído nos Parágrafos 1º e 6º do Art. 110 do Decreto nº 57654 de 20 JAN 1966 (REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR). (Nota nº 011/05-DP/5).

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA**

PARECER Nº 100/05 - COJ/DV

INTERESSADO: DIEGO MONTEIRO DA PAZ.

EMENTA: Concurso ao CFSD PM/2004 - Exame Físico – Realização após data prevista – Indeferimento.

ANEXO: Requerimento e seus anexos.

Senhor Comandante,

DIEGO MONTEIRO DA PAZ, candidato regularmente inscrito no Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/2004 vem por meio de requerimento solicitar ao Comando Geral da PMPA, que seja mantido no processo seletivo do concurso ao CFSD PM/2004, uma vez que submetido a uma cirurgia de retirada do apêndice, encontra-se impossibilitado de realizar o Exame Físico referente no aludido processo seletivo.

DOS FATOS

O Concurso público ao Curso de Formação de Soldados PM/2004 é regido pelos Editais nº 002/2004 – PMPA e 004/2004 – PMPA, onde é prescrito que o candidato aprovado na primeira fase do concurso (exame intelectual) será submetido a exames complementares, incluindo-se aí o Exame Físico.

O requerente ao ser aprovado nas fases anteriores do CFSD PM/2004, deveria ser submetido ao Exame Físico, sendo que o mesmo, em virtude de cirurgia realizada para retirada do apêndice, se sente impossibilitado de realizar o referido exame.

Isto posto, o requerente impetrou requerimento junto ao Comando Geral da Corporação solicitando autorização para a realização desses exames em data posterior.

DO DIREITO

Sobre o pleito do requerente temos que analisar o que dispõe a Lei Estadual nº 6626/04 que trata do ingresso na Polícia Militar do Pará e dá outras providências, in verbis:

“Art. 3º A inscrição ao concurso público será realizada conforme dispuserem as regras editalícias e o regulamento desta Lei.

§ 1º . . .

§ 2º São requisitos para a inscrição ao concurso:

[. . .]

l) declarar concordância com todos os termos do edital.” (grifo nosso)

O Edital nº 002/2004, que regula o aludido concurso, o qual no item 5.4 estabelece a concordância do candidato com as regras do Edital, sujeitando-se a elas, in verbis:

“5.4 - Ao assinar sua ficha de inscrição, o candidato declara ter lido todo o edital, concordando com suas cláusulas e sujeitando-se as suas regras”(grifo nosso)

Em seguida no item 9.1.2, o citado Edital dispõe sobre causas de eliminação do concurso:

“9.1.2. SERÁ ELIMINADO da 2ª etapa do presente concurso, o candidato que, apesar de habilitado e classificado na 1ª etapa do concurso a que se refere este edital:

a) . . .

b) Faltar ou chegar atrasado a qualquer dos exames complementares;

c) . . . ” (grifo nosso)

Portanto, ao observarmos as regras do Edital, as quais estão em consonância com a legislação que regula o ingresso na PMPA, verificamos que existe previsão expressa de eliminação do candidato que deixar de comparecer a Exame complementar, fato este que ocorreu no caso em comento, uma vez que o requerente deixou de comparecer à realização do Exame Físico, previsto pela Diretoria de Ensino da PMPA, faltando ao referido exame.

DO PARECER

Isto posto, entendemos que o pedido do requerente deve ser indeferido, por falta de amparo legal, uma vez que a solicitação do requerente está em desacordo com o previsto nos itens 5.4 e 9.1.2 do Edital de Concurso Público nº 002/04-PMPA.

É o Parecer.

Ad Referendum.

Belém, 29 de agosto de 2005.

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – MAJ QOPM RG 11898

Presidente da Comissão de Justiça da PMPA

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER.

2. Ao Diretor de Ensino, para providências.

3. À AJG PUBLICAR.

PARECER Nº 106/04-COJ/DV

INTERESSADO: SUB TEN PM LUIZ MARIA DA SILVA.

ASSUNTO: Promoção ao Posto de Major PM em ressarcimento de preterição e percepção de atrasados - Lei da Anistia - Impossibilidade.

ANEXO: Ofício nº 171/05-P.I e seus anexos.

Senhor Comandante,

O Subtenente PM R/R Luiz Maria da Silva, solicita revisão de sua transferência para a reserva remunerada a fim de que lhe seja concedida a promoção em ressarcimento de preterição ao posto de Major PM e lhe sejam pagas as diferenças pecuniárias.

DOS FATOS

Alega o requerente que, sob pretensiosa e improcedente acusação, respondeu a processo criminal perante a Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Militar Federal, em 27 de fevereiro de 1971, por prática de crime capitulado no art. 36, do Decreto - Lei n. 314, de 19 de março de 1967:

"Constituir, filiar-se manter organização de tipo militar, de qualquer forma ou natureza, armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa."

Em 21 de janeiro de 1972, o requente foi julgado, tendo o Conselho Permanente de Justiça do Exército o absolvido das imputações que lhe foram atribuídas, sendo lavrado, na mesma data, o competente Alvará de Soltura. A decisão foi retificada pelo Superior Tribunal Militar em 28 de julho de 1972, transitada em julgado.

Alega o postulante que em decorrência desse episódio, foi prejudicado administrativamente junto a Polícia Militar, no que diz respeito a sua carreira militar, uma vez que ficou impedido de lograr promoções, tanto que foi transferido para a reserva remunerada, em 10 AGO 1984, na graduação de Subtenente PM. Alega que outros companheiros contemporâneos, à época encontravam-se na mesma graduação e fizeram cursos, hoje são Majores.

Assim, solicita, com base na Lei Federal n. 10559/02, de 13 de novembro de 2002 (Lei de Anistia), que regulamentou o art. 8º, dos ADCT, que na condição de anistiado político seja promovido ao posto de major, em ressarcimento de preterição.

DO DIREITO

Analisando os documentos juntados ao petítório pelo interessado constatamos que o fato de ter respondido a processo criminal perante a Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e de ter sido denunciado pelo Ministério Público Militar Federal, em 27 de fevereiro de 1971, por prática de crime capitulado no art. 36, do Decreto - Lei n. 314, de 19 de março de 1967, não foram o motivo que ensejaram a transferência para a reserva remunerada senão, vejamos:

Conforme consta no texto da Portaria n. 436, de 10 de agosto de 1984, que transferiu o Policial Militar requerente para a reserva remunerada, vemos que tal situação se deu em virtude do mesmo ter solicitado, a pedido, sua transferência para inatividade por ter completado o tempo mínimo de permanência na ativa, a saber, 30 (trinta) anos de serviço. Cabe dizer que a passagem para reserva remunerada "a pedido" constitui-se em ato personalíssimo, que depende única e exclusivamente de vontade e deliberação própria do interessado. Diferente e contrário é a transferência "ex-officio", o que não é o caso em estudo.

O fato é que, ao pedir a transferência para a reserva remunerada, há o pressuposto de que o transferido, seja Oficial ou Praça, não tem mais o interesse em galgar novos postos ou graduações, por meio de cursos.

Ressalte-se que o postulante, no serviço ativo, alcançou a última graduação de Praças Policiais Militares, qual seja, a graduação de Subtenente PM, o que lhe garantiu o direito de

receber proventos calculados sobre o soldo de 2º Tenente PM. Portanto, não há o que se falar em prejuízo na carreira do mesmo.

Ademais, não existe qualquer possibilidade legal na Polícia Militar do Pará para que um Praça seja promovido a Oficial sem que, previamente, seja aprovado em seleção interna e, se aprovado, conclua o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), cujo quadro prevê promoção até o posto de Capitão QOAPM.

No que se refere à alegação do Subtenente Luis Maria de que deve ser considerado como anistiado político, em virtude de ter sido preso em decorrência do processo criminal que respondeu por prática de crime capitulado no art. 36, do Decreto - Lei n. 314, de 19 de março de 1967(Lei de Segurança Nacional), temos que nos reportar aos preceitos do art 2º, da Lei Federal n. 10.559/2002(Lei da Anistia) que estabelece as condições em que ensejam a declaração de anistiados político:

“Art. 2º São declarados anistiados políticos aqueles que, no período de 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988, por motivação exclusivamente política, foram:

I - atingidos por atos institucionais ou complementares, ou de exceção na plena abrangência do termo;

II - punidos com transferência para localidade diversa daquela onde exerciam suas atividades profissionais, impondo-se mudanças de local de residência;

III - punidos com perda de comissões já incorporadas ao contrato de trabalho ou inerentes às suas carreiras administrativas;

IV - compelidos ao afastamento da atividade profissional remunerada, para acompanhar o cônjuge;

V - impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica em decorrência das Portarias Reservadas do Ministério da Aeronáutica nº S-50-GM5, de 19 de junho de 1964, e nº S-285-GM5;

VI - punidos, demitidos ou compelidos ao afastamento das atividades remuneradas que exerciam, bem como impedidos de exercer atividades profissionais em virtude de pressões ostensivas ou expedientes oficiais sigilosos, sendo trabalhadores do setor privado ou dirigentes e representantes sindicais, nos termos do § 2º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VII - punidos com fundamento em atos de exceção, institucionais ou complementares, ou sofreram punição disciplinar, sendo estudantes;

VIII - abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969;

IX - demitidos, sendo servidores públicos civis e empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações públicas, empresas públicas ou empresas mistas ou sob controle estatal, exceto nos Comandos militares no que se refere ao disposto no § 5º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

X - punidos com a cassação da aposentadoria ou disponibilidade;

XI - desligados, licenciados, expulsos ou de qualquer forma compelidos ao afastamento de suas atividades remuneradas, ainda que com fundamento na legislação comum, ou decorrentes de expedientes oficiais sigilosos.

XII - punidos com a transferência para a reserva remunerada, reformados, ou, já na condição de inativos, com perda de proventos, por atos de exceção, institucionais ou complementares, na plena abrangência do termo;

XIII - compelidos a exercer gratuitamente mandato eletivo de vereador, por força de atos institucionais;

XIV - punidos com a cassação de seus mandatos eletivos nos Poderes Legislativo ou Executivo, em todos os níveis de governo;

XV - na condição de servidores públicos civis ou empregados em todos os níveis de governo ou de suas fundações, empresas públicas ou de economia mista ou sob controle estatal, punidos ou demitidos por interrupção de atividades profissionais, em decorrência de decisão de trabalhadores;

XVI - sendo servidores públicos, punidos com demissão ou afastamento, e que não requereram retorno ou reversão à atividade, no prazo que transcorreu de 28 de agosto de 1979 a 26 de dezembro do mesmo ano, ou tiveram seu pedido indeferido, arquivado ou não conhecido e tampouco foram considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados;

XVII - impedidos de tomar posse ou de entrar em exercício de cargo público, nos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo, em todos os níveis, tendo sido válido o concurso.

§ 1º No caso previsto no inciso XIII, o período de mandato exercido gratuitamente conta-se apenas para efeito de aposentadoria no serviço público e de previdência social.

§ 2º Fica assegurado o direito de requerer a correspondente declaração aos sucessores ou dependentes daquele que seria beneficiário da condição de anistiado político.”

Após a leitura do dispositivo ut supra verificamos que o requerente não se enquadra em nenhuma das condições elencadas acima e, mesmo que a sua situação se amoldasse a uma das hipóteses que ensejassem em declaração da condição de anistiado político, a solicitação deveria ser encaminhada ao Ministro da Justiça, autoridade competente para decidir sobre a matéria, nos termos do art. 10, da Lei nº 10.559/02.

Por fim, ao analisar os documentos apensos, constatamos que, no caso concreto, o então 3º SGT Luis Maria, no período de 27 de fevereiro de 1971 a 28 de julho de 1972, foi denunciado por crime capitulado no art. 36, do Decreto Federal n. 314/67, respondeu a processo criminal perante a Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, sendo, ao final, absolvido, o que não trouxe qualquer prejuízo às promoções do requerente. Tanto assim que o mesmo foi promovido de 3º SGT à SUBTEN PM. Se não galgou ao oficialato e seus companheiros galgaram, como cita em sua petição, é porque estes fizeram o CHO, e o requerente não.

DO PARECER

Isto posto, esta Comissão de Justiça, pelos fundamentos alhures, entende que o requerente não faz jus a promoção, nem tão pouco se enquadra nas hipóteses que ensejem a declaração de anistiado político, pelo que opinamos pelo indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum.

Belém, 12 de setembro de 2005.

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – MAJ QOPM RG 11898

Presidente da Comissão de Justiça da PMPA

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER.
2. À AJG PUBLICAR.
3. À P.I: Notificar o interessado.

• **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS RECEBIDOS**

OFÍCIO Nº 315 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005-PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, extraído dos Autos nº 20048012904, de Ação de Alimentos, em tramitação na 2ª Vara Cível, expediente do Cartório do 2º Ofício, em que é requerente Jessica Diniz da Silva, menor representada por sua genitora Ediana Nogueira Diniz e requerido MAJ PM RG 11354 JULIMAR GOMES DA SILVA, da CIPM de Novo Progresso, solicito a V. Exª, as necessárias providências, no sentido de determinar ao setor competente, o desconto em folha de pagamento mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, dos vencimentos e vantagem auferidos mensalmente do militar em tela, sob pena de responsabilidade, cuja verba deverá ser depositada na Conta Poupança nº 6024181, Agência 029, Banco do Pará de Altamira, em nome da mãe de menor Srª. Ediana Nogueira Diniz.

Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM

Juíza de Direito da Comarca de Altamira

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da CIPM de Novo Progresso e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 233 DE 04 DE JULHO DE 2005-PJ

Senhor Comandante,

DETERMINO A v. Exª, que a partir deste mês, proceda mensalmente o desconto, em folha de pagamento da quantia equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos brutos, feito os descontos legais, percebidos pelo SD PM RG 26899 JUSCELINO DA CRUZ AGUIAR, do BPOP, a título de Pensão Alimentícia em favor de seu filho menor THULIO SELTON MARTINS DE SOUZA AGUIAR, devendo a referida Pensão ser descontada todo final do mês, depositada na Conta nº 6001319, Agência 037 do Banco do Estado do Pará, em nome da mãe do menor Srª. TELMA Suely M. de Souza.

Drª. GILDES MARTA SILVA LIMA

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Castanhal

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPOP e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 219 DE 29 DE AGOSTO DE 2005-PJ

Senhor Comandante,

Através deste, extraído dos Autos da Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia movida pelo SUB TEM PM RG 9063 ADILSON SILVA PINHEIRO, do 12º BPM, contra Aldo Ferreira Pinheiro e outro (Processo nº 200560001071), solicito a V. Exª, determine a imediata suspensão de desconto referente a Pensão Alimentícia, que está incidindo sobre a remuneração auferida pelo militar em tela, por força do ofício nº 312 de 20 de setembro de

1999, cuja cópia segue em anexo, verba essa que foi instituída em favor de Aldo Ferreira Pinheiro e Bruno Ferreira Pinheiro, em cumprimento a sentença exarada às fls. 19/20 dos Autos do Processo em epigrafe.

Dr^a. IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS
Juíza de Direito da Comarca de Tauá

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 12º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 1866 DE 31 DE AGOSTO DE 2005-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 26 de setembro do ano em curso, às 10h00, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado do 1º SGT PM R/R RG 6815 DÁRIO CARLOTINO ALVES, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, e inquirição da testemunha CB PM RG 15512 RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, do 2º BPM, nos Autos do Processo nº 098/2000, em que o primeiro responde juntamente com o SD PM RG 24125 CARLOS LUIS SILVA DA COSTA, do 2º BPM.

Requisitou, pois, a apresentação naquele Juízo, no dia 26 de setembro do corrente ano, às 08h00, dos acusados, bem como da testemunha para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1895 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça, em audiência de julgamento hoje realizada;

I – Decidiu a unanimidade em reconhecer a prescrição dos artigos 202 e 223 e a absolver o réu SD PM RG 13556 IVALDO MONTEIRO DA SILVA, do 2º BPM (Processo nº 012/2001) da prática do delito previsto no artigo 298, do CPM;

II – Decidiu ainda que a assinatura da sentença ocorrerá no dia 12 de setembro de 2005, às 09h00.

Requisitou, pois, a apresentação do réu, no dia e horário acima mencionados para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1900 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 30 de setembro do ano em curso, a partir das 09h10, para audiência de deliberação quanto a aplicação de sursis processual aos acusados SUB TEN PM 7984 ARMANDO DE OLIVEIRA CASTRO, CB PM RG 26958 FÁBIO GAIA PEREIRA, RG 21416 ALVARO JORGE DOS SANTOS CORRÊA, SD PM RG 26962 CARLOS ANDRÉ TAVARES VIEIRA, RG 26905 MANOEL MESSIAS TAVARES VIEIRA, todos da 16ª CIPM, 3º SGT PM RG 3º SGT PM RG 15623 LUIS CLAUDIO PAIXÃO

DOS SANTOS, 6º BPM, SD PM RG 22330 ERISVALDO JOSÉ DA SILVA, 17º BPM, CB PM RG 23198 TONNY MICHELO CRUZ MAGNO, do 1º BPM, SD PM RG 28427 MÁRCIO FERRIERA PEREIRA, do 9º BPM.

Requisitou, pois, a apresentação na Justiça Militar, no dia 30 de setembro do ano em curso, às 08h30, dos acusados, que deverão estar acompanhados de advogado.

OFÍCIO Nº 1905 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 23 setembro do ano em curso, às 09h00, para audiência de instalação do Conselho Especial de Justiça no Processo nº 0228/2005, onde figuram como acusados 1º TEN PM RG 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR, do 14º BPM, 3º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CÉSAR ROSA BATISTA e RG 8534 AGOSTINHO DOS SANTOS LOPES, ambos do 15º BPM.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação dos acusados, na Justiça Militar/PA, no dia 20 de setembro do ano em curso, às 09h30, para serem citados, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação na Justiça Militar/PA, no dia 23 de setembro do ano em curso, às 08h30, dos acusados, e o comparecimento dos Oficiais componentes do CEJ: MAJ PM RG 16247 CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA, da CEPAS, CAP PM RG 8109 ENÉAS ANTONIO DE JESUS, do 6º BPM, RG 11135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, do 4º BPM, e RG 20161 ROSA MARIA GARCIA MARANHÃO, do CG, trajando túnica, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1908 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 23 setembro do ano em curso, às 09h00, para audiência de instalação do Conselho Especial de Justiça no Processo nº 029/2005, onde figuram como acusados 2º TEN PM RG 24983 WAGNER MILTON DA COSTA QUEIROZ, do 5º BPM, e o CB PM RG 20715 FELIPE JOÃO XAVIEIR DA SILVA, do BPOP.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação dos acusados, na Justiça Militar/PA, no dia 20 de setembro do ano em curso, às 09h30, para serem citados, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação na Justiça Militar/PA, no dia 23 de setembro do ano em curso, às 08h30, dos acusados, e o comparecimento dos Oficiais componentes do CEJ: MAJ PM RG 13868 SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA, da Cia Fluvial, CAP PM RG 20167 CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, do BPA, RG 21114 MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA, do 6º BPM, e RG 21136 OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO, da CIPC, trajando túnica, para a realização do ato processual.

DESPACHO: Em atenção as requisições da Justiça Militar acima transcritas, tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP, caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas

• SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 628 DE 20 DE ABRIL DE 2005-PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz de Direito em exercício pela 7ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º SGT PM RG 10696 ANTONIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA e o SD PM RG 24236 JOSÉ MARIA BALERA, ambos do 2º BPM, no dia 27 SET 05, às 09h00, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo MP, no Processo Crime de Lesão Corporal Grave, que a Justiça Pública move contra Marcos Henrique Lemos Torres.

OFÍCIO Nº 397 DE 09 DE AGOSTO DE 2005-PJ

A Exmª Srª. ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 14123 PEDRO CARLOS LIMA SOBRINHO, do 2º BPM, no dia 26 SET 05, às 09h30, a fim e ser inquirido na condição de testemunha arrolada pelo MP, nos Autos do Processo nº 200220138292, em que é acusado Miguel Sauma Celso. _

OFÍCIO Nº 517 DE 25 DE AGOSTO DE 2005-PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz de Direito da 14ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 23034 RANILSON FELICIO DA SILVA, do 2º BPM, no dia 26 SET 05, às 09h00, a fim e ser inquirido como testemunha no Processo Crime de Entorpecentes do art. 12 da Lei 6368/76, que a Justiça Pública move contra Edna Cristina Pereira Mendes, devidamente qualificada nos Autos do Processo nº 200520243334.

OFÍCIO Nº 466 DE 26 DE AGOSTO DE 2005-PJ

A Exmª Srª. IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS, Juíza de Direito da Comarca de Santo Antonio de Tauá, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 21795 ANTONIO LUIS MIRANDA BARROS, do 12º BPM, no dia 26 SET 05, às 08h30, a fim de participar da audiência e instrução como testemunha, nos Autos Penal nº 19967000136, movida pelo Ministério Público contra Jair Silva do Nascimento.

OFÍCIO Nº 1200 DE 29 DE AGOSTO DE 2005-PJ

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN PM RG 24977 CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO, do 6º BPM, no dia 29 SET 05, às 10h00, a fim de ser ouvido como testemunha no Processo Criminal nº 200520001677, que a Justiça Pública move contra os acusados Ismael Nascimento da Silva e Joel Nascimento da Silva.

OFÍCIO Nº 1221 DE 29 DE AGOSTO DE 2005-PJ

A Exmª Srª. EDNA MARIA DE MOURA PALHA, Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º SGT PM RG 11784 RONALDO REIS PINHEIRO, 3º SGT PM RG 22252 JAIRON JOSÉ SILVA DOS REMÉDIOS, ambos do 2º BPM, CB PM RG 23024 SANDRO DANIEL MOTA PANTOJA, do 5º BPM, e o SD PM RG 25743 JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MELO, da COE, no

dia 26 SET 05, às 09h00, a fim de que sejam ouvidos como testemunhas arroladas pela acusação, no Processo Crime de Homicídio Simples, que figura como denunciado Jorge Luis Sousa Oliveira Brito.

OFÍCIO Nº 335 DE 30 DE AGOSTO DE 2005-PJ

O Exmº Sr. ANTONIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º TEM PM RG 272259 HILTON JOSÉ PANTOJA MENEZES, CB PM RG 22894 MANUEL AFONSO CARVALHO DA SILVA, e RG 25583 SOCORRO DE JESUS SANTOS VIEIRA, todos da 13ª CIPM, no dia 05 OUT 05, às 10h30, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunhas, nos Autos Crime de Tentativa de Homicídio, Processo nº 048/2005, tendo como acusado Lucivaldo Miranda Portugal.

OFÍCIO Nº 1463 DE 30 DE AGOSTO DE 2005-PJ

O Exmº Sr. ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Tucuruí, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 21425 MARCELINO LUCIANO DOS ANJOS PEREIRA, do 13º BPM, no dia 20 SET 05, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos Autos da Ação Penal Roubo, Processo nº 20056000161, que a Justiça Pública move contra os acusados Gilvandro Conceição Dias e Ivan Sousa Cunha.

OFÍCIO Nº 1059 DE 31 DE AGOSTO E 2005-PJ

O Exmº Sr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 24655 JORGE BARBOSA LOW e o SD PM RG 28510 ELIOCESAR DE SOUZA CONCEIÇÃO, ambos do 2º BPM, no dia 26 SET 05, às 10h30, a fim de serem ouvidos na condição de testemunhas de acusação, nos Autos do Processo nº 101/05, em que a Justiça Pública move contra o acusado João Paulo Queiroz.

OFÍCIO Nº 1561 DE 01 DE SETEMBRO DE 2005-PJ

A Exmª Srª. GISELE MENDES CAMARÇO, Juíza de Direito Auxiliar da 11ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 7414 LUIZ ANTONIO DA SILVA MOREIRA e RG 19012 HAROLDO PALHETA FERREIRA, ambos do 2º BPM, no dia 29 SET 05, às 10h30, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas de acusação, nos Autos do Processo nº 200520183259, que o nacional Luiz Carlos Mingola Araújo, responde por infração no art. 157, § 2º, incisos I e II.

OFÍCIO Nº 1329 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005-PJ

A Exmª Srª. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 22252 JAIRON JOSÉ SILVA DOS REMÉDIOS, do 2º BPM, no dia 29 SET 05, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos Autos do Processo nº 200520093755, Tentativa de Furto, que figura como acusado Miguel da Silva Ferreira.

OFÍCIO Nº 1447 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005-PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz de Direito da 14ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 10443 ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO CORRÊA, do 6º BPM, no dia 28 SET 05, às 10h00, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha arrolada pelo MP, nos Autos da Ação Penal a que responde Anderson Antonio Silva de Oliveira.

OFÍCIO Nº 1218 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005-PJ

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG RUBINETE SANTOS DE CASTRO, do 6º BPM, no dia 20 SET 05, às 10h30, a fim de ser ouvido como testemunha no Processo Criminal nº 200420010859, que a Justiça Pública move contra o acusado David Valente de Jesus.

OFÍCIO Nº 1625 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 19812 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO, do 2º BPM, no dia 27 SET 05, às 09h330, a fim de prestar depoimento como testemunha de acusação, no Processo Crime tipificado no art. 155, “caput” do CPB, que a Justiça Pública move contra Lélío de Sousa Reis.

OFÍCIO Nº 1234 DE 09 DE SETEMBRO DE 2005-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito da 10ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 18665 ROBSON SANTANA FERREIRA e RG 25002 MÁRIO CARVALHO FILHO, ambos do 2º BPM, no dia 30 SET 05, às 09h30, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo MP, no Processo Crime do art. 157, § 2º, Inc. I e II do CPB, Roubo Qualificado, nº 200520248772, que a Justiça Pública move contra Bruno Siqueira Souza.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 006/2005-CorCPR IV. 19 AGO 2005.

1. MEMBROS:

- CAP QOPM FERNANDO LUÍS OEIRAS CARNEIRO - Presidente;
- 2º TEN QOPM CÁSSIO TABARANÁ SILVA - Interrogante e Relatar;
- 2º TEN QOPM JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS- Escrivão.

2. ACUSADO: SD PM RG 27.009 JOÃO BOSCO SOARES PINHEIRO, da CIPM

Tailândia.

3. PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte), a contar da publicação.

4. ORIGEM: IPM de Portaria nº 001/2005/2ª Seção/CIPM de Tailândia;

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 066/05/ PAD – CorCPC DE 14 de SETEMBRO DE 2005

] ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 29188 GERSON DOS SANTOS MAIA, do
CFAP;

ACUSADO: CB PM EDNALDO LOBO RAIOL do 2º BPM ;
PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 073/05/SIND – CorCPC, 12 DE SETEMBRO DE 2005

CIPOE;
SINDICANTE: 2ºTEN RG 29187 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUTO da

SINDICADOS: policiais militares do 1ºBPM;
PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis;
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em

contrário.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 060/05/CONCESSÃO - CorCPC

O Corregedor Geral da PMP A, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferi das pelo Decreto nº 5.314/02, de 12 de junho de 2002; e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, incisos LIV e LV;

RESOLVE:

Conceder ao TEN CEL QOPM RG 12.681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR, do CSM, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do Inquérito Policial Militar, de Portaria nº 036/05/IPM - COR CPC, conforme solicitação contida no Ofício nº 017 / 05/IPM.

Belém, 14 de setembro de 2005.

RUBENS LAMEIRA BARROS- CEL QOPM
SUBCOMANDANTE E CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 065/2005-PRORROGAÇÃO - CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Missões Especiais no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5314 de 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 29.717 de 13 de junho de 2002, e considerando o teor do Ofício nº 009j2005-PAD, de 08 de setembro de 2005;

RESOLVE:

Conceder ao 2º TEN QOPM RG 29199 RAIMUNDO ALEXANDRE DIAS DE ABREU, do QCG, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 062/2005-PAD/CorCME, 05 (cinco) dias úteis de prorrogação de prazo, para a conclusão dos

trabalhos atinentes ao referido PAD, tendo em vista a necessidade do Encarregado de realizar diligências indispensáveis à elucidação dos fatos.

Belém-PA, 09 de setembro de 2005.

DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - MAJ QOPM RG 16216 Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 066/05/CONCESSÃO – CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV;

RESOLVE:

Conceder a CAP QOPM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS, 05 (cinco) dias úteis de Prorrogação de Prazo para conclusão da Sindicância de Portaria nº 059/05/SIND– CorCPC, conforme solicitação contida no Ofício nº 017/05 – SIND.

Belém - PA, 14 de setembro de 2005.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 010/05/SIND-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento da Sindicância de Portaria nº 069/05/SIND - CorCPC.

Encarregado: 1º TEN QOPM RG 27.319 MARCOS VINÍCIUS OEIRAS FORMIGOSA, da APM.

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 27.319 MARCOS VINÍCIUS OEIRAS FORMIGOSA, da APM, é Encarregado da Portaria nº 069/05/SINDCorCPC, e considerando que o referido Oficial encontra-se impedido de realizar os trabalhos referentes à Sindicância, conforme o Ofício de nº 001/05/SIND.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria nº 069/05/SIND - CorCPC, no período de 31 AGO a 03 OUT 05.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, P A, 08 de setembro de 2005.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE - MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DO IPM Nº 006/12005 - CORCPR IV

Das investigações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correicional, por intermédio da TEN CEL QOPM MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA, do QCG/CPCL, através da Portaria 007/05-CorCPR IV, que teve o escopo de investigar possíveis delitos praticados por policiais militares pertencentes ao 13º BPM, inclusive solicitações ilícitas a comerciantes do município de Tucuruí.

RESOLVO:

BG Nº 178 – 19 SETEMBRO 2005

1. Concordar com a Encarregada do IPM de que os fatos apurados não revelam indícios de crime ou transgressão disciplinar, que pudessem ser imputados a qualquer policial militar. Uma vez que as investigações não colecionaram provas suficientes para induzir a indicativa de autoria, tampouco a indispensável comprovação da materialidade do ilícito;

2. Remeter a 1ª Via dos autos a JME;

3. Arquivar a 2ª Via dos autos na CorCPR IV;

4. Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém-PA, 25 de agosto de 2005.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM

Subcomandante e Corregedor Geral

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – MAJ QOPM RG 16217
RESP. P/ EXP. ADM. DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**